



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XV — Nº 53

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1973

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 344, DE 8 DE
MARÇO DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regulamento do DNRE aprovado pelo De-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

creto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nomear o Engenheiro Alair Remuzat Renno, matrícula nº 22.214, para

do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 842,00 (oitocentos e quarenta e dois cruzeiros), de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial de 15 de maio de 1972. — *Eliseu Resende.*

Diretoria de Pessoal

PORTARIA Nº 341, DE 2 DE MARÇO DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Aposentar os servidores do Quadro de Pessoal desta Autarquia, constantes da relação anexa à presente portaria. — *Gerardo José de Oliveira.*

RELACÃO NOMINAL DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM — DNRE — QUE ACOMPANHA A PORTARIA Nº 341 DE 2 DE MARÇO DE 1973

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SÉRIE DE CLASSE	NÍVEL	Nº PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL
Augusto Coslho Malta	2.107.498	3ºDRF	Trabalhador	3	52.450/72	Art.176, item I, da Lei 1.711/52, combinado com o art. 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil.
João Marcelino Rodrigues	1.013.211	6ºDRF	Trabalhador	1	263.651/72	idem
Manoel Gomes Barbosa	2.101.452	13ºDRF	Trabalhador	1	549.593/72	idem
José Antonio da Silva	1.013.358	6ºDRF	Operador Máquinas	12	9.772/69	Art.176, item II, da Lei 1.711/52, combinado com o art.102, item I, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Bertholdo Coimbra	1.040.960	7ºDRF	Guarda	10	7.406/68	idem
Juditea da Silva	1.028.206	10ºDRF	Servente	5	430.687/73	idem
Aldo Szwarc	2.124.861	9ºDRF	Mecânico Máquinas	10	55.105/64	Art.176, item III, § 1º da Lei 1.711/52, combinado com o art. 102, item IX, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Manoel Estevão Martins	2.090.842	16ºDRF	Trabalhador	2	40.576/72	idem
Joaquim Rodrigues Naveilhães	2.080.474	3ºDRF	Trabalhador	1	4.616/73	Art.176, item III, combinado com o art.178, item III, da Lei 1.711/52.
Adão Goulart Santana	2.110.589	11ºDRF	Aux.Engenheiro	12	3.376/73	Art.178, item III § 2º, combinado com art.176, item III, da Lei 1.711/52.
João Miguel da Silva	2.110.229	11ºDRF	Trabalhador	1	3.377/73	idem
Rufino dos Santos	2.156.271	12ºDRF	Operador Máquinas	12	3.378/73	idem
Antonio Gervelino Correa	2.110.519	11ºDRF	Pedestre	8	7.380/73	idem
Mário de Souza Azeite	2.086.949	11ºDRF	Aux.Artilheiro	5	3.385/73	idem
José Santana Nunes	2.156.285	11ºDRF	Mestre de Obras	13	5.564/73	idem
Carmino de Amorim	2.156.282	11ºDRF	Peitor	5	3.565/73	idem

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada.
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional.

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 100,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 120,00

FUNCIONÁRIOS

Semestre	Cr\$ 37,50
Ano	Cr\$ 75,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 95,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00	Semestral Cr\$ 102,00	Anual .. Cr\$ 204,00
----------------------	-----------------------	----------------------

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indeleável, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciam sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

PORTARIAS DE 8 DE MARÇO DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria n.º 688, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 8 de maio de 1971, resolve:

N.º 342 — Designar o Oficial de Administração Sebastião Antonio de Oliveira, matrícula n.º 1.165.496, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia para responder pelo expediente do Serviço de Pessoal da Administração Central, no período de 2.3 a 2.4.73.

N.º 343 — Dispensar o Engenheiro Alair Remuzat Renno, matrícula número 22.214, da função gratificada símbolo 1-F, de Adjunto da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações.

N.º 345 — Dispensar o Engenheiro Moacyr Bernabé, matrícula número 2.450.528, da função de substituto do Chefe da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações, em seus impedimentos eventuais.

N.º 346 — Designar o Engenheiro Alair Remuzat Renno, matrícula número 22.214, para substituir o Chefe da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações, em seus impedimentos eventuais.

N.º 347 — Designar o Engenheiro Alair Remuzat Renno, matrícula número 22.214, para substituir o Chefe do Serviço de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações em seus impedimentos eventuais.

N.º 348 — Designar a servidora Mariana Zulmira Vilela de Abreu Pereira, matrícula n.º 2.119.254, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir a Secretária do Chefe do Serviço de Controle da Aplicação de Normas, da Diretoria de Pessoal, em seus impedimentos eventuais. — Geraldo José de Oliveira.

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria n.º 688, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

N.º 399 — Designar o Técnico de Contabilidade João Soares Ferreira Primola, matrícula n.º 2.092.633, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Programação Financeira, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

N.º 401 — Designar o Assistente de Administração Sérgio Júlio Sacramento SO, matrícula n.º 2.031.122, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Relações Bancárias, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração. — Geraldo José de Oliveira.

Diretoria de Planejamento

PORTARIA N.º 33, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, conforme o disposto na Portaria n.º 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar o projeto final de engenharia da rodovia BR.364-MT, trecho Rondonópolis — Alto Araguaia, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 37 do processo DNER n.º 488.198-72.

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 1973

N.º 34 — Aprovar o projeto da rodovia BR.421, trecho Ariquemes — Alto Candeias, subtrecho Ariquemes-Igarapé Boa Vista, do km 60 ao km 80, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do processo DNER número 3756-73 e 3457-73.

N.º 35 — Aprovar o projeto da rodovia BR.165, trecho Cuiabá-Cachimbo, subtrecho Cachimbo-Rio Peixoto de Azevedo, do km 40 ao km 50, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do processo DNER n.º 60.749-72.

N.º 36 — Aprovar o projeto da ponte sobre o rio Pitoró, rodovia BR.316-PA, trecho Belém-Gurupi conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 12 do Processo DNER n.º 57.820-72.

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 1973

N.º 37 — Aprovar o projeto da rodovia BR.165, trecho Cuiabá-Cachimbo, subtrecho Cachimbo-Rio Peixoto de Azevedo, do km 130 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER n.º 60.738-72.

N.º 38 — Aprovar o projeto da rodovia BR.230, trecho Itaituba-Humaitá, subtrecho Rio Arupuanã-Humaitá, da estaca 4.000 até a estaca 8.000 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do processo DNER n.º 58.717-72.

N.º 39 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.165, trecho Cuiabá-Cachimbo, subtrecho Cachimbo-Rio Peixoto de Azevedo, do km 20 ao km 30 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER n.º 60.740-72.

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 1973

N.º 40 — Aprovar o projeto final de engenharia da rodovia BR.060-GO, trecho Goiânia — Guapó, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 2-v do Processo DNER n.º 54.134-72.

N.º 41 — Aprovar o projeto da rodovia BR.421, trecho Ariquemes-Alto Candeias, subtrecho Igarapé Boa Vista, do km 80 ao km 109 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Pro-

cesso DNER n.º 3758-73 — 3759-73 — 3760-73.

N.º 42 — Aprovar o projeto da ponte sobre o rio Guabiju da rodovia BR.285, trecho Vacaria-São Borja conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 5 do Processo DNER número 60.750-72.

N.º 43 — Aprovar o projeto da rodovia BR.236, trecho Rio Branco-Manoel Urbano, subtrecho Sena Madureira-Mangel Urbano, do km 0 ao km 72,18 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER números 3742-73, 3743-73, 3744-73, 3741-73, 3747-73, 3748-73 e 3749-73.

N.º 44 — Aprovar o projeto de modificação do viaduto sobre o canal do Itá, na rodovia BR.464-RJ, trecho sobre a BR.135, Santa Cruz-Ángara dos Reis, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 7 do Processo DNER 45.372-72.

N.º 45 — Aprovar o projeto da ponte sobre o rio Agachi da rodovia BR.262, trecho Aquidauana-Corumbá conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 5 do Processo DNER n.º 59.559-72.

N.º 46 — Aprovar o projeto da rodovia BR.421, trecho Ariquemes-Alto Candeias, subtrecho Ariquemes-Igarapé Boa Vista, do km 0 ao km 60 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER n.º 3750-73 — 3751-73 — 3752-73 — 3753-73 — 3754-73 — 3755-73.

N.º 47 — Aprovar o projeto da rodovia BR.165, trecho Cuiabá-Cachimbo, subtrecho Cachimbo-Rio Peixoto de Azevedo, do km 60 ao km 70 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER n.º 60.747-72.

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 1973

N.º 48 — Aprovar a modificação do projeto do viaduto sobre a R. F. Ja-

peri-Bras-ma na rodovia BR.101, trecho Rio Santos conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 7 do Processo DNER n.º 302.306-73 — 7.º DRF.

N.º 49 — Aprovar a modificação de Projeto do embocadura do túnel Itacurua Muriqui na rodovia BR.101, trecho Rio Santos conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado às fls. 15 do Processo DNER n.º 302.207-73 — 7.º DRF.

Divisão do Material

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material, usando a atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o servidor Edson Lemos, matrícula n.º 2.032, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, da função de substituto do Chefe do Setor de Controle do Serviço de Trânsito deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Almo-re Dutra Filho.*

PORTARIA N.º 06.004, DE 16 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, usando a atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o servidor Ernani Fajardo, matrícula n.º 2.112.486, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção Laboratório de Escritório de Fiscalização 6-B, sedado em Bom Despacho, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal. — *Almo-re Dutra Filho.*

PORTARIA N.º 10.152, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972

O Chefe do 10.º Distrito Rodoviário Federal, usando a atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o Engenheiro David Ovadia, matrícula n.º 2.120.797, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço de Transportes de Passageiros e Cargas em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Celso Guimarães Pinto.*

PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do Distrito Rodoviário Federal, usando a atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 10.155 — Designar a servidora Laudelina Pasqual, matrícula número 2.121.289, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia para substituir o Chefe da Seção Administrativa da Residência 10-5, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

PORTARIAS DE 8 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal, usando a atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 5.003 — I — Tornar sem efeito a Portaria n.º 5.016, de 20.1.72, que designou o servidor Abelmaro Gonçalves de Moura, matrícula número 2.156.914, para substituir eventual do Chefe da Se. Tr.-5, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias.

II — Designar o servidor Teófilo Jaime Ferreira, matrícula n.º 2.134.700, para substituir eventual do Chefe da Se. Tr.-5, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias.

N.º 5.004 — Designar a servidora Maria Helena Santos Coelho, matrícula n.º 2.109.288, Escriturária nível, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir eventual da Secretaria P. t-5. — *Arivaldo Gomes da Mota.*

6.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA N.º 06.002, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, no uso das atribuições que

lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o servidor Edson Lemos, matrícula n.º 2.032, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, da função de substituto do Chefe do Setor de Controle do Serviço de Trânsito deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Almo-re Dutra Filho.*

PORTARIA N.º 06.004, DE 16 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o servidor Ernani Fajardo, matrícula n.º 2.112.486, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção Laboratório de Escritório de Fiscalização 6-B, sedado em Bom Despacho, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal. — *Almo-re Dutra Filho.*

10.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA N.º 10.152, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972

O Chefe do 10.º Distrito Rodoviário Federal, usando a atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o Engenheiro David Ovadia, matrícula n.º 2.120.797, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço de Transportes de Passageiros e Cargas em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Celso Guimarães Pinto.*

PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do Distrito Rodoviário Federal, usando a atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 10.155 — Designar a servidora Laudelina Pasqual, matrícula número 2.121.289, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia para substituir o Chefe da Seção Administrativa da Residência 10-5, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 10.156 — Designar o Engenheiro Olivar Beheregaray de Azevedo, matrícula n.º 101.518, contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir o Chefe da Residência 10.5 em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 10.157 — Designar o servidor Lourival Domingues da Silva, matrícula n.º 1.165.331, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe de Seção de Abastecimento da residência 10.5 em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Celso Guimarães Pinto.*

13.º Distrito Rodoviário Federal

Portaria n.º 13.004, DE 9 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do 13.º Distrito Rodoviário Federal, usando a atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25.3.71, resolve:

Dispensar a Engenheira Civil, Maria das Graças da Silveira Farias, ma-

trícula n.º 131.339, contratada regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do cargo de confiança, símbolo 2-F, de Assistente da Residência 13-1, sediada em Campina Grande — Pb, sob a jurisdição deste 13.º DRF. — *Alberto Antonio Bahia.*

20.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA N.º 20.295, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1972

O Chefe do 20.º Distrito Rodoviário Federal, usando a atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25.3.71, resolve:

Designar o Feitor nível 5, Bianor Ignácio da Silva, matrícula número 2.068.878, integrante do Quadro de Pessoal Permanente da Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Administrador de Trecho, da Residência 20-2 do 20.º Distrito Rodoviário Federal. — *Roberto Brandão Mascarenhas, Subchefe.*

PORTARIA N.º 20.008, DE 8 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do 20.º Distrito Rodoviário Federal, usando a atribuição que lhe confere o item VIII, artigo 116, do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25.3.71 resolve:

Dispensar o Eng. Amílcar de Alencar Sacramento, matrícula n.º 200.075, regido pela CLT, do Cargo de Confiança de Assistente da Residência 20-1, do 20.º Distrito Rodoviário Federal, devendo o disposto pela presente Portaria ser considerado efetivo a partir de 1.1.1973. — *Luiz Ribeiro Varella.*

PORTARIA N.º 12, DE 9 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do 20.º Distrito Rodoviário Federal, usando a atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25.3.71, resolve:

Designar o Escrevente-Datilógrafo nível 7, Adauto de Souza Costa Filho, matrícula n.º 2.068.515, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Autarquia, diplomado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a função gratificada símbolo 3-F, de Chefe da Seção Médico-Social, do Serviço de Pessoal do 20.º Distrito Rodoviário Federal.

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do 20.º Distrito Rodoviário Federal, usando a atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25.3.71, resolve:

N.º 20.015 — Dispensar o Engenheiro Francisco José de Ribamar Bulhão, matrícula n.º 2.243.877, do Quadro de Pessoal Permanente da Autarquia, do cargo de confiança de Chefe do 1.º Escritório de Fiscalização do 20.º DRF, sedado em Propriá — SE.

N.º 20.016 — I — Designar o Engenheiro contratado, Antonio Jerônimo da Rocha, matrícula n.º 200.114, do cargo de confiança de Assistente da Residência 20-2, do 20.º DRF, com sede em Santana do Ipanema — AL.

II — Designar o referido engenheiro, para exercer o cargo de confiança de Assistente do 1.º Escritório de Fiscalização do 20.º DRF, com sede em União dos Palmares — AL, com a gratificação mensal de Cr\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3-7-69 e na Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12.5.72, pu-

blicada no Diário Oficial da União, de 15.5.72.

N.º 20.017 — I — Dispensar o Engenheiro Claudio Barbosa da Silva, contratado, matrícula n.º 200.089, do cargo de confiança de Chefe da Seção de Construção, do Serviço de Obras do 20.º DRF.

II — Designar o referido Engenheiro para exercer o cargo de confiança de Chefe do 1.º Escritório de Fiscalização do 20.º DRF, com sede em União dos Palmares — AL, com a gratificação mensal de Cr\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3-7-69 e na Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12.5.72, publicada no Diário Oficial da União, de 15.5.72. — *Luiz Ribeiro Varella.*

PORTARIA N.º 20.019, DE 12 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do 20.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 116, do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25.3.71, resolve:

Dispensar o Engenheiro Reinaldo Luis Marinho, matrícula n.º 200.090, regido pela CLT, do cargo de confiança de Assistente do 1.º Escritório de Fiscalização do 20.º Distrito Rodoviário Federal. — *Luiz Ribeiro Varella.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1.º, § 3.º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

N.º (P) 74-DG — Dispensar Armando Raulfo de Almeida — Desenhista P-1001-14-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Técnica (IF/ST), da Inspeção Fiscal do Porto de Recife da 4.ª Diretoria Regional deste Departamento, designado conforme Portaria (P) n.º 272-DG, de 22 de julho de 1971, publicada no Diário Oficial n.º 111 do 30 de julho de 1970 e BOAD n.º 145 de 4 de agosto de 1970.

N.º (P) 75-DG — Designar Ramon Nóbrega — Engenheiro de Portos Rios e Canais TC-604-21-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Técnica (IF/ST), da Inspeção Fiscal do Porto de Recife da 4.ª Diretoria Regional deste Departamento, em decorrência da dispensa da referida função de Armando Raulfo de Almeida — Desenhista P-1001-14-B.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Conselho Ferroviário Nacional
RESOLUÇÃO N.º 5-73

Ata da 662.ª Reunião (Ordinária), de 15 de fevereiro de 1973.

Processo n.º 33-70-CFN

Relator — Conselheiro José de Souza Baptista

Proponente — Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto — Prorrogação de prazo contratual.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Parecer de número 8-73-CFN, do Conselheiro-Relator José de Souza Baptista, resolveu, por unanimidade, tomar conhecimento da

Nº 9.671 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público, as provas e títulos, Leide Paxolin Mamon, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente

EC-503.20, do Departamento de Pedagogia da Faculdade de Medicina e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga decorrente de classificação em outro cargo de Carolino Caldas S. da Motta.

Nº 9.672 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Ruy Cavalcanti de Albuquerque, para exercer cumulativamente com o cargo de Engenheiro nível 27, do Quadro Próprio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Estradas e Transportes da Faculdade de Engenharia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto. — *Alcacyr Munhoz Mader*, Reitor.

PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nº 9.673 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Ernesto Sperandio Junior, para exercer cumulativamente com o cargo de Professor Titular do Departamento de Estruturas, em caráter efetivo, o cargo de Professor Adjunto EC-502.22, do Departamento de Sistemas Construtivos da Faculdade de Engenharia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

Nº 9.675 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Honório Roberto dos Santos, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Parasitologia do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto. — *Alcacyr Munhoz Mader*, Reitor.

PORTARIA DE 9 DE MARÇO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nº 9.696 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, João Américo de Oliveira Filho para exercer cumulativamente com o cargo de Cirurgião Dentista da Prefeitura Municipal de Curitiba, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Fisiologia do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto. — *Alcacyr Munhoz Mader*, Reitor.

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nº 9.705 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Maria Iphigênia Ramos May, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Adjunto EC-502.22, do Departamento de Biblioteconomia do Instituto de Ciências Humanas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto. — *Alcacyr Munhoz Mader*, Reitor.

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nº 9.708 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em concurso público de provas e títulos, Léo Choma, para exercer cumulativamente o cargo de Médico efetivo nível 21-A, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Medicina da Faculdade de Medicina e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 60.882-67, em vaga decorrente do falecimento de Máximo Cordeiro Xavier. — *Alcacyr Munhoz Mader*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº GR-02/73, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 27-71, de 24 de novembro de 1971, do Conselho Universitário, resolve:

Conceder a Comenda do Mérito Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco ao Lions Clube Recife — Parnamirim, pelos relevantes serviços prestados a esta Universidade, através da sua eficiente participação no Conselho de Curadores, pela Representação dos Doadores, tendo construído e doado a esta Instituição as primeiras edificações da "Escolas Reunidas Lions Parnamirim", cuja parcela de contribuição para a educação no País é das mais expressivas. — Prof. Dr. Aderson Erasmo de Azevedo, Reitor.

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 25 — Exonerar do Cargo em Comissão, Símbolo "6-C", de Diretor do 8.º Núcleo de Integração e Desenvolvimento da COATE desta Universidade, o Eng.º Agr.º Jorge Roberto Vieira Tavares de Lima, em face de sua nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo "6-C", de Diretor do Centro de Estudos Cooperativos desta Instituição, criado pelo Decreto nº 71.867, de 27 de fevereiro de 1973, publicado no Diário Oficial da União de 1 de março do ano em curso.

Nº 26 — Nomear o Eng.º Agrônomo Jorge Roberto Vieira Tavares de Lima, de acordo com o item III, do art. 12, da Lei nº 1.711-52, para

exercer o Cargo em Comissão, Símbolo "6-C", de Diretor do Centro de Estudos Cooperativos desta Universidade, criado pelo Decreto nº 71.867,

de 27 de fevereiro de 1973, publicado no Diário Oficial da União de 1 de março de 1973. — Prof. Dr. Aderson Erasmo de Azevedo, Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 41, de 1973

PORTARIA Nº 312, DE 13 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.465, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a partir de 30 de junho de 1973, do Nível 21-A para o Nível 22-B, na Série de Classes de Médico, Código TC-801, do Quadro de Pessoal do IPASE — Parte Permanente:

Nome — Decorrencia da vaga
a) Por merecimento:

Walfredo de Meireles Leal — Apos.
Plínio Brasil Filho
Bricio Mesquita Filho — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Berel Beijger — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Germano Carlos de Sá Ehlke — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Dag de Carvalho — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Mozart Cintra da Gama e Silva — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Hiran Amaral — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
João Coslho Maciel — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Almir de Albuquerque e Silva — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Paulo Cesar Silva — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Gladyston Gomes Brandão — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Jacinto Lóndes Gonçalves de Medeiros — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
José de Ribamar Pinto Serrão — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
José Eduardo de Lima Batista — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Jacques Maidantchik — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Mario de Paula e Silva Cabral — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Walter Fajardo Pinheiro de Andrade — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Armando Rocha Amoedo — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Wilson Elisco Sesana — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Edson Machado Motta — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
José Arimateia dos Santos — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Azer Grinberg — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
José Barbosa Medeiros Gomes Filho — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Augusto Virgílio Bastos da Fonseca — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Elias Cohen Zalde — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Ringo de Figueiredo Cordovil — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Julio Poltsuk — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Paulo Emilio Monteiro de Castro — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Honório Ferreira Lima — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Nisio Alves Borges — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72

José Pires de Oliveira — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Israel Zaimon — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Anisio Pires de Freitas — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Marcelo Pereira Diniz — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Gulherme José Salim — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Alberto Araújo Medeiros — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Celso Dias Gomes — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Antonio Correa da Silva — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Aldice Henrique Galhardo — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Paulino Peres — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
José Mariano Moraes Rego — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Rovdy Pereira da Cunha — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Ernesto Cesar Madeira — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Waldyr da Silva Lima — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Eclerion Araújo Trein — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Flavio de Carvalho — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Miguel Angelo Roberto D'Elia — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Rodvalho Rego Souto — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Renato de Freitas Nogueira da Gama — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Nelson Buainain — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Nelson Buainain — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Carlos Pompílio Schmidt — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Cássio Vieira da Costa — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Luiz Gonzaga Machado — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Nagib Elias Saliba — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Samuel Daniel Rotstein — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Suleika Teixeira Guimarães — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Fernando Cardoso de Souza — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Edny Fernandes Barreira — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Mario Antonio de Avila — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Mayer Grinberg — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Giovani de Miranda Pereira — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Ruy Lobo — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
José Pires de Campos — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Francisco Mendes Adeodato — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Manoel da Cruz Marinho — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Oto de Moraes Pinheiro — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
José Chaves Meireles — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Alberto Hamerli — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Francisco Norberto da Silva — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Arindo Rubens Schmitz Prota — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Joaquim Rubens da Cunha — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Therézinha de Jesus Santos Gonçalves — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72
Yolanda Pinto — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72

Alvaro Sergio do Amaral Lamasca Masera — Mantida pelo Decreto número 70.291-72.

Nilton Azevedo — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Genaldo Wilson Gonçalves — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

b) Por Antiguidade:

Dorival de Moraes — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Soter Ramos Couto Filho — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Francisco de Assis Holanda Oliveira — Mantida pelo Decreto número 70.291-72.

Dea Prata de Carvalho Gomes dos Santos — Mantida pelo Decreto número 70.291-72.

Armido Humberto Rubino — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Paulo Cabral de Aquino — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Sergio Marsilaj Rocha — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Carlos Alves Araújo — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Genaro Correia de Queiroz — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Americo Hissa Sabuf — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Iamar Paixão de Souza — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Thyrso Portugal Vasconcelos — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Marcelino Martins Neto — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

João José Magalhães — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

João Beltrão de Castro — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

José Ferreira Dantas — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Paulo Pedrosa Viana — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Mercioniro Duarte da Conceição — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

José Menezes — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Arne de Oliveira Valente — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Mário César de Miranda Pontes — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Galileo Romano de Assis — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Walfredo Batista dos Anjos — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Geraldo Antunes de Souza — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

João Severiano Ribeiro — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Antonio Pires Ferreira — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Ermanoel Rodrigues Bruno — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Nereu Rodrigues Marti — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Tobias Waistein — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Salomão Chuper — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Maurilio Leite Naves — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

José Firmino de Souza Holanda — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

José Cleon Menezes Aquino — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

José Miguel de Andrade — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Sebastião Mendonça Brito — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Gilberto Gonçalves Martins — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Anieli Montuori — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Romeu Leão Cavalcanti — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Sabino da Silva Moraes Neto — Mantida pelo Decreto nº 70.291-72.

Manoel Afrânio Carneiro Moraes, Presidente.

PORTARIAS P-Br, DE 14 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 106 — Nomear, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mau-

pício de Souza Moura, Oficial de Administração, nível 14, matrícula número 1.096.399, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Superintendente Local de 3ª Categoria, da Superintendência no Estado do Paraná (SPR), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 107 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o inciso III, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea a, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, a Guilherme Lopes Souto, Escrividor, nível 10-B, matrícula número 1.900.672, lotado na Superintendência Local no Estado da Guanabara (SGB).

Nº 109 — Dispensar, a pedido, Samuel Cavati, Inspetor de Seguros, nível 20-A, matrícula nº 1.237.683, da Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (SML), do Serviço Médico Local (SML), da Superintendência Local no Estado do Espírito Santo (SES), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 8 de fevereiro de 1973 — Manoel Afrânio Carneiro de Noves, Presidente.

Relação nº 42, de 1973

PORTARIAS P-Br, DE 15 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 111 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Moacyr Bielhini Mendes, Escrividor, nível 10-B, matrícula nº 1.036.092, lotado na Superintendência Local no Estado da Guanabara (SGB).

Nº 112 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea "b", do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem do artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Edith Fonseca Tavares, Auxiliar do Enfermagem, P-1.701.15.C, matrícula nº 1.765.104.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, de acordo com o Parecer nº 575-H, de 6 de outubro de 1967 — D.O. de 13 de outubro de 1967 do Consultor Geyral da República, resolve:

Nº 113 — Exonerar, ex officio, Josias Rodrigues da Cunha Cavalcanti, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.035.825, do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto na Instrução nº 6-69, resolve:

Nº 114 — Designar Yvette François, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.079.291, para exercer a Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Mecanografia e Expediente (PDAm), do Gabinete (PDA), do Departamento de Previdência Social (DS), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 116 — Conceder exoneração ao servidor Ney Borborema Wanderley, Engenheiro, nível 22-B, matrícula número 1.911.422, do Quadro de Pessoal do IPASE, do cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Chefe do Serviço de Engenharia (SAEg), da Divisão Administrativa (HSA), da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado (HSE).

Nº 117 — Nomear, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Leibnitz Vieira Reis, Engenheiro TC-602-22-B, matrícula nº 2.279.415, do Quadro de Pessoal do IPASE, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Chefe do Serviço de Engenharia — SAEg, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto nº 70.792, de 4 de julho de 1972, resolve:

Nº 122 — Designar Theodir Augusto de Barros, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 2.011.201, para exercer a Função Gratificada, símbolo 12-F, de Agente de Treinamento, da Seção do Pessoal, da Superintendência Local no Estado de Alagoas (SAL), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940;

Considerando o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, e

Tendo em vista o resultado das provas de suficiência a que foram submetidos os candidatos a emprego de natureza Administrativa do Hospital dos Servidores da União (HSU), resolve:

Nº 123 — Admitir Vera Cunha Machado, para o emprego de Profissional de Relações Públicas, constante da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista

Temporário, do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução nº 46, de 6 de outubro de 1972.

PORTARIA P-GB, DE 14 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 313 — Incluir Antenor Pereira da Silva, matrícula nº 2.245.481, na Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário do IPASE, no emprego de Contínuo, prestando serviços na Superintendência Local de Brasília (SDF). — Manoel Afrânio Carneiro de Noves, Presidente.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 49, de 17 de setembro de 1971 (BI-179-71), resolve:

Nº 55 — Designar Mariaeugênia Catta-Preta de Faria, Agregado, símbolo 10-F, matrícula nº 1.745.832, para substituir o Chefe do Setor de Divulgação — SADF, na função gratificada, símbolo 4-F, da Unidade de Treinamento e Pesquisa — SAP, do Centro de Aperfeiçoamento e Especialização Médica — HSAP, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Nº 56 — Designar Maria Elisa das Graças Reis Moura, Oficial de Administração AF-201.12.A, matrícula número 1.911.286, do Quadro de Pessoal do IPASE, para substituir o Chefe da Seção de Aperfeiçoamento — PPA, na função gratificada, símbolo 4-F, da Unidade de Pesquisa e Orientação — SPP, do Serviço de Pessoal — HSP, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Nº 57 — Designar Washington Christiano de Oliveira, Médico-TC-801.22-B, matrícula nº 1.239.434, para substituir o Chefe da Seção Médico-Social — SPM, na função gratificada, símbolo 2-F, do Serviço de Pessoal — HSP, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP 13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 164-73, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Americana de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de R\$ 6.920.874,00 (seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros) para R\$ 10.090.000,00 (dez milhões e noventa mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, conforme deliberação de seus

acionistas em Assembléia-Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1972. — Décio Vieira Veiga.

COMPANHIA AMERICANA DE SEGUROS

C.G.C. 60.398.310

Ata da Assembléia-Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1972

Aos 28 dias do mês de dezembro de 1972, às 10:00 horas, na sede social da "Companhia Americana de Seguros", na Rua México número 3 — 5º andar, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia-Geral Extraordinária, os acionistas constantes do "Livro de Presença", representando mais de dois terços do capital social. Iniciando os trabalhos o Diretor-Presidente — Senhor Carlos Antonio Saint-Martin —, depois de verificar a existência de "quorum" legal e a observância das demais formalidades legais e estatutárias, declarou a Assembléia instalada e convidou os acionistas a indicarem o Presidente da mesma, tendo sido designado, por aclamação, o próprio Diretor-Presidente Senhor

Carlos Antonio Saint-Martin, que, assumindo a direção dos trabalhos, convidou o Senhor Devereaux Isidoro de Souza para Secretário. Em seguida, disse que os editais de convocação, publicados no *Diário Oficial* (Parte I) do Estado da Guanabara, de 7 de agosto e 11 do mês em curso, e no "Jornal do Comércio", de 7 de agosto e 9 do mesmo mês, eram do seguinte teor: "Companhia Americana de Seguros" — C.G.C. número 60.398.810 — Assembleia-Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da "Companhia Americana de Seguros" a reunirem-se em Assembleia-Geral Extraordinária, no dia 28 de dezembro de 1972, às 10:00 horas, na sede social, à Rua México número 3 — 7º andar, a fim de deliberarem e tomarem conhecimento sobre: a) Elevação do Capital Social de Cr\$ 6.929.874,00 para Cr\$ 10.090.000,00 mediante utilização de "Reserva"; b) Reforma geral dos Estatutos da Sociedade; c) Assuntos de interesse social. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1972. — Carlos Antonio Saint-Martin, Diretor-Presidente. — Declarou, a seguir, o Senhor Presidente que o Secretário iria ler, para conhecimento dos presentes, a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, relativos aos itens da Ordem do Dia. — O Secretário procedeu, então, a leitura dos referidos documentos, cujo teor era o seguinte: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: 1 — Esta Diretoria julga oportuno, em face do montante das reservas livres da Companhia que parte das mesmas sejam aproveitadas para um aumento do capital de Cr\$ 3.160.126,00, passando o capital atual de Cr\$ 6.929.874,00 para Cr\$ 10.090.000,00, utilizando-se, para tanto, os seguintes fundos: a) Cr\$ 651.276,09; totalidade do saldo da conta "Reserva para Futuro Aumento do Capital" — Decreto número 67.447 — Artigo 10 — de 27 de outubro de 1970", correspondente à diferença para mais apurada na data da incorporação do patrimônio líquido da Atlas Assurance Company Limited (Cr\$ 63.690,38), Regente Companhia Nacional de Seguros (Cr\$ 178.561,87), e Companhia de Seguros Liberdade (Cr\$ 409.003,84), em relação à proposta de incorporação aprovada; b) Cr\$ 1.328.361,81 "Reserva do Capital" — Correção Monetária do Ativo Imobilizado (sendo Cr\$ 1.181.135,60: Imóveis; Cr\$ 124.558,47: Móveis, Máquinas e Utensílios; Cr\$ 22.667,68: Veículos), mediante a incorporação da totalidade do resultado da Correção Monetária lançada no balanço levantado em 31 de dezembro de 1971 (Cr\$ 585.274,94) e mais parte da correção monetária efetuada em abril de 1972 (Cr\$ 748.086,87); c) Cr\$ 1.180.488,10: saldo em 30 de abril de 1972 da conta "Reserva para Futuro Aumento do Capital" — Ações Bonificadas — formada com as ações, pelo valor nominal, recebidas em bonificação de empresas das quais a sociedade é acionista; 2 — Em consequência do aumento do capital, será feita a distribuição das novas ações resultantes desse aumento aos acionistas, na proporção de 45,6015% das ações possuídas, sendo aconselhável que as frações de ações porventura resultantes sejam aglutinadas entre os acionistas para complementarem ações; 3 — Propõe ainda a Diretoria e o submete à deliberação dos senhores acionistas o seguinte "Projeto de Estatutos Sociais": Denominação, Duração e Sede — Art. 1º — A Companhia Americana de Seguros, constituída em 16 de outubro de 1918, Sociedade Anônima, tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, podendo criar, manter e suprimir agências, sucursais e filiais no país e no estrangeiro, nos pontos que forem determinados pela Diretoria, obedecendo às prescrições legais pertinentes. Parágrafo único. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Objeto — Art. 2º — A Companhia tem por

objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares, tal como definidos na legislação em vigor. Capital — Art. 3º — O Capital Social é de Cr\$ 10.090.000,00 (dez milhões e noventa mil cruzeiros), divididos em 10.090.000 (dez milhões e noventa mil) ações integralizadas, indivisíveis em relação à Companhia, comuns e nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo único. No caso de aumento de capital social os acionistas terão preferência para subscrição do aumento na proporção das ações que possuírem. Art. 4º — As reservas técnicas e o Capital Social serão aplicados de acordo com as normas da legislação em vigor. Da Administração da Sociedade — Art. 5º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três até sete diretores, dentre os quais um terá a designação de "Diretor-Presidente", eleitos pela Assembleia-Geral, entre acionistas ou não, residentes no país. O mandato dos diretores será de 6 (seis) anos, podendo, ser reeleitos. Parágrafo único. A Assembleia-Geral decidirá sobre o preenchimento dos cargos de diretores, podendo deixar alguns deles vagos se os serviços sociais puderem ser atendidos por menos de sete diretores. Art. 6º — Como garantia de responsabilidade da sua gestão, cada Diretor caucionará quarenta ações da Sociedade. Art. 7º — A Diretoria perceberá os honorários que forem fixados pela Assembleia-Geral Ordinária. Atribuições da Diretoria — Art. 8º — Além das atribuições legais, compete à Diretoria, em conjunto, determinar a política geral de todas as operações da Sociedade. § 1º — O Diretor-Presidente terá os mais amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos que se relacionam com o objeto da Sociedade, podendo contrair empréstimos, renunciar a direitos, transigir, alienar, hipotecar e, de qualquer forma, onerar os bens da Sociedade; admitir ou demitir empregados fixando-lhes os respectivos salários; representar a Sociedade em Juízo ou fora dele e, em todas as suas relações com terceiros. § 2º — O Presidente, além do voto de Diretor, terá, nos casos de empate, o voto de qualidade. § 3º — Compete a qualquer dos Diretores representar a Sociedade junto a repartições fiscalizadoras das suas operações. Art. 9º — No caso de impedimento ou vaga do cargo de qualquer Diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até o pronunciamento da primeira Assembleia-Geral. Art. 10 — Perderá o cargo o Diretor que cair em estado de incapacidade, falência ou insolvabilidade, ou se tornar inelegível nos termos da legislação em vigor. Conselho Fiscal — Art. 11º — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia-Geral Ordinária, todos residentes no país, sendo permitida a reeleição. Parágrafo único. Prevalece entre os fiscais e entre eles e os Diretores, os impedimentos estabelecidos na legislação vigente sobre a matéria. Art. 12º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente, pela Assembleia-Geral Ordinária que os eleger. Assembleia-Geral — Art. 13º — A Assembleia-Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado. Art. 14º — As Assembleias-Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que os interesses da Sociedade o exigirem e serão legais e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. Art. 15º — Uma vez convocada a Assembleia-Geral ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. Art. 16º — As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta

de votos. Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto. Art. 17º — Para que possam comparecer às Assembleias-Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos, farão entrega, ao Presidente da mesa, dos documentos comprobatórios da respectiva qualidade. Da distribuição dos lucros — Art. 18º — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital Social, dedução esta que deixará de ser obrigatória logo que este fundo atinja 20% do Capital Social; b) O "quantum" necessário à distribuição de dividendos, por deliberação da Assembleia-Geral, ante proposta da Diretoria ouvidor o Conselho Fiscal; c) O saldo, se houver, será levado a um Fundo de Bonificação a Acionistas e terá a festinação que for determinada pela Assembleia-Geral. Art. 19º — As leis de Sociedades Anônimas e as leis e regulamentos de Seguros, regularão os casos omissos nestes Estatutos. 4 — Caso o projeto dos estatutos acima apresentado mença a aprovação dos Senhores Acionistas, a Diretoria propõe, em virtude das alterações introduzidas no capítulo referente à "Distribuição dos Lucros", que as reservas livres existentes sejam levadas ao Fundo de Bonificações a Acionistas". Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 1972. — Carlos Antonio Saint-Martin, Diretor-Presidente — Arthur Auran Franco de Sá, Diretor-Vice-Presidente. — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Americana de Seguros, tendo examinado a "Proposta da Diretoria" sobre o au-

mento do capital social de Cr\$ 6.929.874,00 para Cr\$ 10.090.000,00, distribuição de novas ações e novo projeto dos Estatutos da Sociedade, bem como proposta para que as reservas livres existentes sejam levadas ao "Fundo de Bonificações a Acionistas", concluímos que a mesma merece integral aprovação por parte dos Senhores Acionistas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1972. — Romário Paulino do Espírito Santo — Sylvio Castellões Cesar — Arnaldo Gavinha Torres". Terminada a leitura desses documentos, o Senhor Presidente prestou os esclarecimentos que lhe foram solicitados, tendo a Assembleia aprovada, unanimemente, a proposta da Diretoria em todos os seus termos. — A seguir, disse o Senhor Presidente que, tendo sido aprovada a "Proposta da Diretoria", o Capital da Sociedade ficaria elevado para Cr\$ 10.090.000,00 e os Estatutos Sociais passariam a vigorar com a redação proposta no projeto apresentado e que as reservas livres existentes seriam levadas ao "Fundo de Bonificação a Acionistas". — Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, encerrou-se a sessão, depois de lavrada a presente ata que, lida e submetida à discussão, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1972. — Atlas Assurance Company Limited — The Motor Union Insurance Company Limited — Franco S.A. Corretagem de Seguros — p.p. Wilson Pereira da Silva — Carlos Antonio Saint-Martin — Arthur Auran Franco de Sá — Waldemar Martins Corrêa — Fernando Almeida Pelício — José Rodrigues de Mattos — Devereaux Isidoro de Souza. (Nº 10.456 — 13-3-73 — Cr\$ 240,00)

CIRCULAR N.º 4 de 19 de fevereiro de 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através dos ofícios PRESI nºs 339 e 006, de 24.11.72 e 10.01.73, respectivamente, e o que consta dos processos SUSEP nºs 22.185/72 e SUSEP nº 714/73,

RESOLVE:

1. Alterar as "Normas de Seguros Aeronáuticos" (Circular nº 19, de 05.05.71), de conformidade com as disposições anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Circular.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Décio Vieira Velga

ALTERAÇÕES ÀS NORMAS DE SEGUROS AERONÁUTICOS (CIRC. 19/71)

I) Condições Gerais da Tarifa Aeronáutica — Nova redação para o item 2 do art. 7º — Franquias.

"Em caráter excepcional, no caso de aeronaves de valor superior a 10.000 (dez mil) vezes o salário mínimo mensal de maior valor vigente no país a mediante consulta prévia aos órgãos competentes, cobrança do prêmio adicional que vier a ser fixado em cada caso concreto e inclusão na apólice da cláusula-padrão nº 14 (Anexo nº 3), poderá ser admitida a contratação de seguros com Franquia inferior a 2% (dois por cento), limitada porém, ao mínimo de 1% (um por cento)."

II) Anexo nº 1 — Garantia "A" — Casco e Disposições Gerais — Inclusão de item nº 8 — Inspeção de Aeronaves e seus subitens.

III) INSPEÇÃO DE AERONAVES

A.1 — A Ficha de Inspeção Aeronáutica, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do subitem 3.3, deverá ser junta da respectiva proposta.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

2.1.1 - O seguro só poderá entrar em vigor após a realização da inspeção, diz pensada nos seguintes casos:

- I - de empresa de Linhas Regulares de Navegação Aérea;
- II - de cobertura que se inicia com o traslado da aeronave do exterior;
- III - de renovação do seguro, na mesma seguradora, desde que o Segurado, antes do vencimento da apólice em vigor, lhe tenha entregue proposta assinada, para novo seguro, sem descontinuidade de vigência.

2.2 - No caso de inclusão de aeronave, deverá ser adotado o mesmo procedimento indicado no item anterior.

2.3 - Modelo de Ficha de Inspeção:

(INDICAÇÕES DA SEGURADORA)	
FICHA DE INSPEÇÃO AERONÁUTICAS (F.I. AER)	Nº
Proprietário do Seguro:	
Dados da Aeronave:	
Prefixo:	
Fabricante:	
Modelo ou Tipo:	
Observações:	
Nesta data inspecionei a aeronave acima, no aeroporto	
- não constatarei qualquer avaria ☐	
- constatarei as seguintes avarias:	
Observações:	
Em/...../1973	
Responsável pela inspeção	

III) Anexo nº 3 - Índice - Alteração na referência do assunto e nova redação para a Cláusula-Padrão nº 14 - Franquias Especiais.

NÚMERO DE ORDEM	ASSUNTO	CONDIÇÕES GERAIS, ARTIGO, ITEM e ALÍNEA
14	Franquias Especiais	/ 79 - 2

CLÁUSULA-PADRÃO Nº 14 - FRANQUIAS ESPECIAIS

Fica entendido e concordado que, tendo sido calculado o prêmio com o adicional correspondente, o seguro da cobertura concedida pelo ADITIVO "A" está sujeito às seguintes franquias dedutíveis:

- a) de \$ () por cento, ou Cr\$ () aplicável aos sinistros ocorridos em voo ou manobra;
- b) de 1/10 (um décimo) da franquia acima, aplicável aos sinistros ocorridos em permanência no solo.

CIRCULAR Nº 3 19 de fevereiro de 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DIAUT/AT nº 18, de 16.11.72, e o que consta do processo SUSEP nº 21.692/72,

RESOLVE:

1. Aprovar, para o Seguro de Automóveis, a nova "Tabela de Valores Ideais" que acompanha esta Circular e dela fica fazendo parte integrante, prevista no item 3 do anexo nº 3 da respectiva Tarifa.

2. Esta Circular entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Décio Vieira Veiga

**TABELA DE VALORES IDEIAIS
SEGUROS AUTOMÓVEIS**

4.2 - Carros de Passado - Estrangeiros		
Ano de Fabricação	Valor Ideal C\$ 1.000,00	
	GRUPO I Mercedes-Benz Rolls Royce Norte America etc	GRUPO II Outras nacionalidades e outras marcas
Até 1965, inclusive	70	40
De 1966 a 1970, inclusive	120	60
De 1971 em diante	200	100

4.3 - Caminhões (excluída a carroceria), Pick-Ups e Rebocadores

Nota:

- a) Os valores do quadro abaixo deverão ser somados os valores do quadro 4.3.1, no caso de caminhões;
- b) Os valores do quadro abaixo deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de veículos dotados de 3º eixo (motriz ou apoio).

Fabricante	Marca e Tipo	Valor Ideal C\$ 1.000,00
General Motors	NACIONAIS	
	Chevrolet	
	Movido a gasolina	29
	Pick - Up	45
	Os demais	
Chrysler	Movido a óleo diesel	50
	Até 8 toneladas de carga	70
	Mais de 8 toneladas de carga	
	Dodge	
	Movido a gasolina	29
Ford - Willis	D 100 Pick - Up	32
	D 400	45
	D 700	60
	D 900	
	Movido a óleo diesel	50
F.N.M.	D 700	70
	D 900	
	Qualquer tipo	
	Internacional	
	Pick - Up	29
Internacional	Os demais	

Fabricante	Marca e Tipo	Valor Ideal C\$ 1.000,00
Ford - Willis	Ford	
	Movido a gasolina	29
	F 100 - Pick - Up	32
	F 350	45
	F 600	
F.N.M.	Movido a óleo diesel	50
	F 600	70
	F 750	
	Willis	
	F 75 - Pick - Up	32
Internacional	F.N.M.	
	Qualquer tipo	100
	Internacional	
	Pick - Up	29
	Os demais	

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Fabricante	Marca e Tipo	Valor Ideal Cr\$ 1.000,00
Magirus Deutz	Magirus Deutz Qualquer tipo	97
Mercedes Benz	Mercedes Benz L-608-D Os demais	46 55
Scania Vabis	Scania Vabis Qualquer tipo	180
Toyota	Toyota Pick - Up	30
Volkswagen	Volkswagen Pick - Up Furgão	18 19
Estrangeiros		
	Até 6 toneladas	20
	Mais de 6 a 10 toneladas	130
	Mais de 10 a 20 toneladas	190
	Mais de 20 toneladas	350

4.3.1 - Carrocerias para serem montadas sobre chassis de caminhões		
GRUPO 1		
1.1 - Abertas (comuns) de madeira: Pick - Ups Volkswagen - Furgão	S/ valor adicional	
1.1.1 - Abertas, outros tipos	10	
1.2 - Fechadas (Furgões):	10	
1.2.1 - Frigoríficos, isotérmicos e semelhantes (exclusiva a unidade frigorífica)	30	
1.2.2 - Kombi frigorífico (exclusiva a unidade frigorífica)	0	
1.2.3 - Blindados (inclusive vidros a prova de balas e exclusividade os demais equipamentos)	58	
GRUPO 2 - TANQUES		
2.1 - Frigoríficos, isotérmicos ou para gás liquefeito (exclusiva a unidade frigorífica)	30	
2.2 - Os demais	18	
GRUPO 3		
3.1 - Basculantes (Qualquer tipo)	18	
3.2 - Coletores de lixo (Qualquer tipo)	20	
GRUPO 4 - ESPECIAIS		
1 - Guincho (socorro)	20	
2 - Carroceria p/transporte de automóveis e de gado	25	
3 - Betoneira	40	
4 - Plataforma elevatória	20	
5 - Hospitais Volantes - Ambulatórios Volantes - Gabinetes Dentários Volantes e semelhantes:		
5.1 - Até 8 m ³ (inclusive Kombis)	S/ valor adicional	
5.2 - Acima de 8 m ³	10	

4.4 - Reboques e Semi-Reboques		
GRUPO 1		
1.1 - Abertos até 1 tonelada	10	
1.1.1 - Tança para transporte de madeira, tubos, vigas, etc.	20	
1.1.2 - Abertos, demais tipos	40	
1.2 - Fechados (Furgões)		
Até 1 tonelada	15	
Acima de 1 tonelada	55	
1.2.1 - Frigoríficos, isotérmicos e semelhantes (exclusiva a unidade frigorífica)	75	
GRUPO 2 - TANQUES		
2.1 - Frigoríficos, isotérmicos ou para gás liquefeito (exclusiva a unidade frigorífica)	90	
2.2 - Os demais	55	

4.4 - Reboques e Semi-Reboques		
GRUPO 3		
3.1 - Basculantes (Qualquer tipo)	60	
3.2 - Coletores de lixo (Qualquer tipo)	50	
GRUPO 4 - ESPECIAIS		
1 - Transporte de automóveis e de gado	55	
2 - Hospitais Volantes - Ambulatórios Volantes - Gabinetes Dentários Volantes e semelhantes:		
2.1 - Até 8 m ³	15	
2.2 - Acima de 8 m ³	50	
3 - Transporte de pessoas (Reboques de Ônibus)	50	
4 - Casa Reboque (Qualquer tipo)	30	
4.5 - Ônibus (Nacionais ou Estrangeiros) Ônibus Elétricos		
Carroceria comum (Qualquer capacidade)	Carroceria comum (Qualquer capacidade)	Carroceria Especial (V. Nota)
Valor Ideal - Cr\$ 1.000,00		Valor Ideal - Cr\$ 1.000,00
200	300	

Nota: Carroceria Especial será considerada aquela dotada de vidros especiais, aparelhos de ar condicionado e equipamentos semelhantes.

4.6 - Esta subitem está reservado a futura classificação.

4.7 - Bicicletas motorizadas, motonetas, motocicletas, etc., abertas ou com carrocerias, furgões e respectivos reboques, "side-cars", "Romêtia" de fabricação nacional.

Espécie	Valor Ideal Cr\$ 1.000,00
Bicicletas motorizadas, motonetas, etc.	8
Motocicletas:	
Até 350 CC	13
+ de 350 até 500 CC	20
Mais de 500 CC	25
Moni-Iseta - Vespa e semelhantes	6
Side-cars e reboques	5

4.8 - Serviços Especiais (tais como: Hospitais Volantes, Ambulâncias, carros funerários, carros de reportagem, etc.).

Categoria Tarifária	Espécie	Valor Ideal
80	Veículos-Bar, Oficinas Volantes e Veículos Pagadores ou destinados a Transporte de Valores	Será o V.I. do veículo básico (fabricação original), acrescido do V.I. da carroceria, fixado no item 4.3.1.
81	a) Carros bombeiros b) Hospitais Volantes c) Plataformas elevatórias destinadas a reparos em rede elétrica e outros serviços. Caminhões espargidores de asfalto.	Será o V.I. do veículo básico (fabricação original). Será o V.I. do veículo básico (fabricação original), acrescido do V.I. da carroceria, fixado no item 4.3.1 ou 4.4. Será o V.I. do veículo básico (fabricação original), acrescido do V.I. da carroceria, fixado no item 4.3.1.
82	Carros Funerários	Será o V.I. do veículo básico (fabricação original).
83	Veículos destinados à Exposição de Produtos ou a fins publicitários	Será o V.I. do veículo básico (fabricação original), acrescido do V.I. da carroceria, fixado no item 4.3.1.
88	Ambulâncias	Será a soma do V.I. do veículo básico (fabricação original) mais o V.I. da carroceria furgão fixado no item 4.3.1.
89	a) Carros de Reportagem b) Veículos utilizados em serviço de policiamento.	Será o V.I. do veículo básico (fabricação original). Será a soma do V.I. do veículo básico (fabricação original) mais o V.I. da carroceria, fixado no item 4.3.1.

5 - VALOR IDEAL MÍNIMO (VIM) Cr\$ 31.000,00

Nota: VIM destina-se ao estabelecimento de franquias obrigatórias, prêmios mínimos e outros elementos mutáveis.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1973

1 — QPEX nº 20 — Dispensa, *ex officio*, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Inspeções Regionais — das funções gratificadas de Chefes de Agência de Estatística do mesmo Quadro, no Estado do Rio Grande do Norte, por terem firmado contrato de trabalho com a Fundação IBGE sob o regime de legislação trabalhista, os Agentes de Estatística abaixo relacionados:

Nome	Nível	Símbolo	Município
I — A partir de 1º de fevereiro de 1972			
Aldemir Gonçalves	10.A	15-F	Upanema
Austregésio Cruz	10.A	15-F	Pau dos Ferros
Elgiva Ribeiro Viana	12.B	15-F	Nova Cruz
Francisco Canário	10.A	15-F	Cerro Corá
Francisco Clementino Filho	12.B	15-F	Patu
Francisco Marcelino de Souza Martins	10.A	15-F	Martins
Genildo Dantas da Fonseca	14.C	15-F	João Câmara
Heirécio Gurgel Praxedes	10.A	16-F	Serra Negra do Norte
Inamar Medeiros	12.B	16-F	São João do Sabugi
Ismael Guanabara de Azevedo	12.B	15-F	Canguaretama
João Batista de Farias	10.A	13-F	Macau
João José de Oliveira Neto	10.A	15-F	Parelhas
João Matheus de Carvalho	10.A	12-F	Areia Branca
José Leônio de Melo	12.B	13-F	Ceará-Mirim
Lair Carlos Guedes	10.A	15-F	Aimoré Afonso
Manoel Bezerra Gurgel	12.B	15-F	São Miguel
Manoel de Souza Revorêdo Filho	12.B	17-F	São Paulo do Potengi
Ozanam Alberto Dantas	10.A	15-F	Acari
Saverino Ramos Leão	10.A	17-F	Pedro Avelino
Walter de Brito Guerra	12.B	16-F	Apodi

Nome	Nível	Símbolo	Município
II — A partir de 1º de agosto de 1972			
Alberto Mendes de Freitas	10.A	14-F	São José de Campestre

2 — QPEX nº 21 — Dispensa, *ex officio*, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de setembro de 1972, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Inspeções Regionais — das funções gratificadas de Chefes de Agência de Estatística do mesmo Quadro, no Estado de Santa Catarina, por terem firmado contrato de trabalho com a Fundação IBGE sob o regime de legislação trabalhista, os Agentes de Estatística abaixo relacionados:

Nome	Nível	Símbolo	Município
Alberto Volpato	12.B	11-F	Curitibanos
Amir Paulo Della Rocca	10.A	15-F	São Carlos
Leocádio Ulbr	10.A	12-F	Matra

3 — QPEX nº 22 — Dispensa, *ex officio*, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Inspeções Regionais — das funções gratificadas de Chefes de Agência de Estatística do mesmo Quadro, no Estado de São Paulo, por terem firmado contrato de trabalho com a Fundação IBGE sob o regime de legislação trabalhista, os Agentes de Estatística abaixo relacionados:

Nome	Nível	Símbolo	Município	Data da dispensa
Alceu de Paula Pontes	12.B	9-F	Bastos	22.09.72
Benedito de Assis Araújo	14.C	12-F	Sumaré	01.09.72
José Petraz da Silva	14.C	14-F	São Pedro	01.12.72
Leônio Raima Guimarães	14.C	11-F	Artur Nogueira	22.09.72
Ulisses Silva Soares	10.A	11-F	São João da Boa Vista	01.12.72

4 — QPEX nº 23 — Dispensa, *ex officio*, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Inspeções Regionais — das funções gratificadas de Chefes de Agência de Estatística do mesmo Quadro, no Estado do Espírito Santo, por terem firmado contrato de trabalho com a Fundação IBGE sob o regime de legislação trabalhista, os Agentes de Estatística abaixo relacionados:

Nome	Nível	Símbolo	Município
I — A partir de 1º de fevereiro de 1972			
Antônio Ferreira de Paula	10.A	13-F	Afonso Cláudio
João Paulo de Barcellos	12.B	14-F	Aracruz
II — A partir de 2 de janeiro de 1973			
Celso Teixeira de Siqueira	12.B	10-F	Colatina

5 — QPEX nº 24 — Dispensa, *ex officio*, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de outubro de 1972, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Inspeções Regionais — das funções gratificadas de Chefes de Agência de Estatística do mesmo Quadro, no Estado do Amazonas, por terem firmado contrato de trabalho com a Fundação IBGE sob o regime de legislação trabalhista, os seguintes Agentes de Estatística abaixo relacionados:

Nome	Nível	Símbolo	Município
Antônio José dos Remédios Neto	10.A	14-F	Boca do Acre
Arindal Vinícius da Fonseca Reis	10.A	15-F	Manicoré
Epitácio Valério de Oliveira	10.A	12-F	Itacoatiara
Juracy Carvalho de Farias	10.A	15-F	Eirunepé

6 — QPEX nº 25 — Dispensa, *ex officio*, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de fevereiro de 1972, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Inspeções Regionais — das funções gratifi-

gados de Chefes de Agência de Estatística do mesmo Quadro, no Estado do Piauí, por ter-se firmado contrato de trabalho com a Fundação IBGE sob o regime de legislação trabalhista, os Agentes de Estatística abaixo relacionados:

Nome	Nível	Símbolo	Município
Antônio de Deus Nogueira	10.A	17-F	Inhumas
Benedito Alves Teixeira	12.B	17-F	Elisbão Veloso
Bernardo Lima Percy	10.A	17-F	Burit dos Lopes
Cândido Carvalho Guerra	12.B	14-F	Corrente
Elías Borges do Rêgo	12.B	14-F	União
Gilberto Nunes	12.B	17-F	Regeneração
Gonzalo Furtado Filho	10.A	15-F	Esperantina
João Patrício Neto	10.A	17-F	Guadalupe
João Pereira de Andrade	12.B	17-F	São Félix do Piauí
José Campos Ferreira	12.B	17-F	Miguel Alves
José Gerardo Helcias	12.B	14-F	Oeiras
José Salomão de Carvalho	12.B	17-F	Simplicio Mendes
Luiz Ferreira Lima	12.B	17-F	Alcan
Mamede Soares Neto	10.A	15-F	Angical do Piauí
Onildo Guimarães Guerra	10.A	17-F	Curimatá
Oswaldo Dourado Santos	14.C	17-F	São João do Piauí
Othon de Carvalho Pres	12.B	17-F	Luiz Correia
Paulo Afonso Ribeiro	12.B	17-F	Palmeiras
Pedro Nogueira Pereira	10.A	17-F	Pimenteiras
Raimundo Norato de Aguiar	10.A	15-F	Porto
Valdir Feitoza	10.A	17-F	Jalcós

7 — QPEX nº 26 — Nomeia, por acesso, de acordo com o artigo 34 da Lei número 3.780 de 12 de julho de 1960, combinado com o artigo 30 e seu parágrafo único do Decreto nº 54.468, de 15 de outubro de 1964.

I — No Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística-Administração Central:

a) para exercer cargos de Porteiro código GL-302.9.A, os seguintes ocupantes de cargos de Auxiliar de Portaria código GL-303.3.B:

1 — Guilherme Alves de Barros Filho, a partir de 30 de setembro de 1970, em vaga decorrente da promoção de Ricardo Rodrigues Lopes;

2 — Jovelino Edilés da Silva, a partir de 31 de março de 1972, em vaga decorrente da exoneração de Antônio Costa Pereira;

b) para exercer os cargos de Auxiliar de Portaria código GL-303.7.A, os seguintes ocupantes de cargos de Servente código GL-104.5:

1 a 5 — Antônio Cavalcanti de Andrade, Isaura Santos Carvalho, Florisberto Eloy Cardoso, Sérgio Coutinho de Oliveira e Manoel dos Santos Passos, a partir de 30 de setembro de 1970, em vagas decorrentes, respectivamente, do falecimento de Manoel dos Anjos Mascarenhas, da demissão de José Ramalho, das promoções de Maurício Rodrigues Pereira e Guilherme Alves de Barros Filho e do falecimento de Geraldo Gomes;

II — No Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia, para exercer o cargo de Porteiro código GL-302.9.A, a partir de 31 de março de 1972, Pedro Dôma Filho ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria código GL-303.3.B, em vaga decorrente da promoção de Luiz de Oliveira Nascimento.

8 — QPEX nº 27, de 1º de março de 1973. Declara, de acordo com o artigo 60 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, Oscar Rodrigues Rocha — ocupante de cargo de Agente de Estatística 12.B, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística — enquadrado no símbolo 10-F, correspondente à função gratificada de Chefe de Agência (Cachoeira — BA), e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 1º de fevereiro de 1972, em virtude de estar amparado pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, considerando-se vago, automaticamente, na data da agregação, o cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor no referido Quadro.

9 — QPEX nº 28, de 2 de março de 1973. Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I da Lei número 1.741, de 28 de outubro de 1952, a partir de 19 de janeiro de 1973, a Afonso Henrique da Gama Sampaio, do cargo de Agente de Estatística, nível 10.A, que ocupa no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Inspetorias Regionais (São Paulo).

10 — QPEX nº 29, de 2 de março de 1973. Declara, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, José Andrade Montalvão — ocupante de cargo de Agente de Estatística 10.A, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística — enquadrado no símbolo 13-F, correspondente à função gratificada de Chefe de Agência (Uruguaia — BA), e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 1º de fevereiro de 1972, em virtude de estar amparado pela Lei número 1.741, de 22 de novembro de 1952, considerando-se vago, automaticamente, na data da agregação, o cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor no referido Quadro.

11 — QPEX nº 30, de 3 de março de 1973. Declara, de acordo com o artigo 60 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, Déio Pitanga de Oliveira — ocupante de cargo de Agente de Estatística 12.B, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística — enquadrado no símbolo 12-F, correspondente à função gratificada de Chefe de Agência (Mimoso do Sul — RS), e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 1º de fevereiro de 1972, em virtude de estar amparado pela Lei número 1.741, de 22 de novembro de 1952, considerando-se vago, automaticamente, na data da agregação, o cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor no referido Quadro.

12 — QPEX nº 31, de 3 de março de 1973. Exonera, *ex officio*, de acordo com o artigo 75 combinado com o artigo 12 § 2º, da Lei número 1.741, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de fevereiro de 1973, Celestina Camelier e Miguel Guimarães de Bulhões, do cargo de Geógrafo, nível 20.A, que ocupam em caráter interino, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia, por terem firmado contrato de trabalho com a Fundação IBGE sob o regime de legislação trabalhista.

PORTARIAS DO PRESIDENTE

1 — QPEX nº 32, de 12 de março de 1973. Concede exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.741, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de julho de 1972, a Darcy Mariano, do cargo de Escriurário, nível 10.B, que ocupa no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia.

2 — QPEX nº 33, de 13 de março de 1973. Concede aposentadoria:

1 — No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia:

a) de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da Constituição;

1. a Maria Lucília Campista Santos, no cargo de Redator 22.C (processo nº IBG-279-72);

b) de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da Constituição e artigo 11, § 2º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, na forma regulada pelo artigo 15 do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967:

1. a Waldir Barbosa, no cargo de Cartógrafo 17.A (Proc. número IBG-854-73).

II — No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Inspetorias Regionais):

a) de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da Constituição, combinados com o artigo 180, alínea "a", da Lei número 1.741, de 28 de outubro de 1952, e artigo 2º, § 3º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964:

1. a João Batista Torres, no cargo de Agente de Estatística 12.B, com as vantagens da função gratificada de Chefe de Agência (Itaguçu), símbolo

14.F (proc. nº IBE-11-113-72 — DELEST-ES); e

2. a Nelson Figueiredo Guimarães no cargo de Agente de Estatística 12.B, com as vantagens da função gratificada de Chefe de Agência (Ipamerema), símbolo 14.F (proc. número IBE-11.328-72 — DELEST-MG).

Aposentar:

I — No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia:

a) de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea b, da Constituição, combinados com o artigo 178 item III, da Lei nº 1.741, de 28 de outubro de 1952:

1. Amélia Plácido de Souza, no cargo de Escriurário 10.B (proc. número IBG-2.908-72); e

2. Declinda Penna Torres, no cargo de Oficial de Administração 12.A (proc. nº IBG-2.907-72);

b) de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item II, da Constituição, combinados com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.741, de 28 de outubro de 1952:

1. Eduardo Almeida Peixoto, no cargo de Motorista 12.C (proc. número IBG-2.614-72).

II — No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Inspetorias Regionais):

a) de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea b, da Constituição, combinados com o artigo 178 item III, da Lei nº 1.741, de 28 de outubro de 1952:

1. Amaury Portella, no cargo de Agente de Estatística 10.A (proc. nº IBE-10.111-72 — DELEST-MT);

2. Antônio Teófilo de Oliveira, no cargo de Agente de Estatística 10.A (proc. nº IBE-11.411-72 — DELEST-CE); e

3. José Azevedo Ussan, no cargo de Estatística 21.B (proc. número IBE-10.438-72 — DELEST-RS).

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.609

Preço NC\$ 0,10

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DO INTERIOR

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 7 DE MARÇO DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, da Lei nº 4.049, de 13 de julho de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.774-43, resolve:

Nº 50 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, a partir de 3 de fevereiro de 1971, nos termos dos artigos 101, item II, combinação com o 102, item II, da Emenda Constitucional nº 1-69, e de acordo com o artigo 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Olga Balbina de Oliveira, Cozinheira A.501.5, matrícula nº 2.157.624, lotação do 8º Distrito.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 51 — Designar o Engenheiro TC.602.22-B do Quadro de Pessoal deste Departamento, Joaquim Leite Pessoa, para exercer a função gratificada, símbolo I-F, de Chefe do Serviço de Dragagem e Controle de Inundações da Divisão de Saneamento e Valorização Rural, em virtude da aposentadoria de Luiz Philippe Huete de Oliveira Sampaio. — Carlos Krebs Filho.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1º DE MARÇO DE 1973

Cancelamento de permissões de Serviço de Correspondência Agrupada (SERCA).

Vigência: A partir de 31 de março de 1973.

Referência: Alínea "a" do artigo 10 do Estatuto Provisório da ECT, aprovado pelo Decreto nº 64.676, de 10 de junho de 1969, artigos 9º e 12 do Decreto nº 57.274, de 16 de novembro de 1965, item 4, letra "a", da Resolução nº 18, de 10 de julho de 1972.

1. Cancela as permissões dadas às empresas a seguir indicadas, para co-

leta, transporte e distribuição de correspondência agrupada, por não terem atingido, na média dos meses de outubro, novembro e dezembro de 1972, o limite mínimo de participação previsto no item 1, letra "a" da Resolução referenciada.

Autorização nº 6 — SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. — Processo nº 109.480-65.

Autorização nº 14 — Transportadora Mococa Ltda. — Processo número 10.175-66.

Autorização nº 64 — BRASEX Maletes e Encomendas Ltda. — Processo nº 11.869-67.

2. O Departamento de Serviços Postais, a Inspeção Geral, as Diretorias e Delegacias Regionais deverão tomar as medidas complementares necessárias. — Haroldo Corrêa de Mattos, Presidente do Conselho.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Termo de Convênio que, entre si, celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, e a Universidade do Estado da Guanabara — UEG, objetivando o aproveitamento de estudantes universitários para o exercício de atividades, em "Bolsas de Trabalho".

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, na cidade de Brasília, Distrito Federal, presentes, de um lado, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, doravante denominada simplesmente INCRA, representada, nos termos do artigo 25, do Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, pelo seu Presidente, Dr. José Fran-

cisco de Moura Cavalcanti, e de outro lado, a Universidade do Estado da Guanabara, doravante denominada UEG, representada pelo Vice-Reitor Dr. Wilson Choerl, resolveram celebrar o presente convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objetiva o presente convênio o aproveitamento de universitários da UEG, mobilizados para colaboração nos diversos órgãos do INCRA, na Guanabara.

Cláusula Segunda — A UEG se compromete a enviar a relação nominal de estudantes universitários que, de imediato, possam prestar serviços ao INCRA, nos termos das normas de funcionamento do Programa de Bolsa de Trabalho, do Ministério da Educação e Cultura, as quais passam a integrar o presente convênio.

§ 1º Visando a identificar as aptidões dos estudantes, em consonância com as tarefas que deverão executar, o INCRA entrevistará previamente cada candidato e aplicará testes práticos, cujos resultados evidenciem o potencial de produtividade de cada estudante, especialmente no setor de Cartografia, para os fins de utilização na Divisão de Cartografia, do De-

partamento de Recursos Fundiários do INCRA.

§ 2º Os estudantes selecionados pelo INCRA serão aproveitados, sempre que possível, em atividades correlacionadas com o seu currículo estudantil.

§ 3º Em circunstâncias especiais, a estudantes comprovadamente carentes atribuída a "Bolsa de Trabalho" para de recursos financeiros, poderá ser o desempenho de tarefas não diretamente relacionadas com a sua formação escolar, mediante contrato de trabalho, entregando-se ao órgão ou entidade tomadora de serviços o valor mensal da Bolsa como contribuição parcial do Programa, para o atendimento dos encargos salariais e previdenciários consequentes, preservadas, em qualquer caso, a conciliação com o horário escolar do estudante.

Cláusula Terceira — Se por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, julgar o INCRA que não convém manter os serviços de quaisquer estagiários, suspenderá imediatamente os seus serviços encaminhando-os à UEG.

Cláusula Quarta — A jornada de trabalho dos estudantes estagiários em que prestarão serviços será estabelecida quando da sua aceitação pelo INCRA, sem prejuízo de suas atividades didáticas.

Cláusula Quinta — Os estudantes estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com o INCRA, nos mesmos termos do estabelecido na Portaria Ministerial nº 1.002, de 29 de setembro de 1967, publicada no D.O.U. de 6.10.1967 e do Decreto nº 66.646, de 11 de maio de 1970, que criou o Projeto de Integração e, ainda, de acordo com as normas para funcionamento do Programa de "Bolsas de Trabalho", aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura, em dezembro do ano de 1968.

Cláusula Sexta — Compromete-se o INCRA a pagar diretamente a cada estudante estagiário a seu serviço, a quantia equivalente a dois salários-mínimos, por mês de efetivo trabalho, cabendo ao Ministério da Educação e Cultura — MEC, pagar a cada estudante a quantia de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), como complementação, se assim anuir o MEC, em ulterior eventual convênio com a UEG.

Cláusula Sétima — O INCRA fornecerá à UEG, relatório ou informações sobre o desempenho de cada estagiário a fim de que sejam tomadas medidas do presente Convênio e do Programa cabíveis, visando atingir os objetivos de Bolsa de Trabalho.

Cláusula Oitava — O INCRA designará, dentro do seu Quadro de servidores, o Executor do presente Convênio, o qual caberá representar o órgão em todos os atos e fatos administrativos dele decorrentes.

Cláusula Nona — As despesas de que trata a Cláusula Sexta, no que tange ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, correrão à conta da Atividade 1.3.05.1.2.04, Elemento de Despesa 3132 — Outros Serviços de Terceiros do Orçamento — Programa do INCRA.

Cláusula Décima — O prazo de duração deste Convênio é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogável automaticamente por iguais períodos, salvo se houver denúncia por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias da data do seu vencimento.

Cláusula Décima Primeira — Elegese, pelo presente, o Foro da Cidade do Rio de Janeiro — RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de interpretação deste instrumento.

E, para firmar a validade do que ficou estipulado, depois de lido e achado conforme pelas partes e testemunhas vai por todos assinado. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente do INCRA. — Wilson Choerl, Vice-Reitor da UEG.

Testemunhas: Mario Sérgio Wehrs Mattos Vieira. — Antonio da Silva

Termo de Acordo que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a Prefeitura Municipal, o Sindicato Rural e a Cooperativa Pedritense de Produtos Agropastoris Limitada de Dom Pedrito, a Cooperativa de Lãs "Mauá" Ltda. e o Sindicato Rural de Jaguarão, visando à execução de um programa conjunto de cursos de tosquia em ovinos.

Aos 27 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, doravante denominada simplesmente INCRA/MA, neste ato representado nos termos da alínea "a" do artigo 25 do Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, por seu Presidente, Dr. José Francisco de Moura Cavalcanti, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, daqui por diante chamada apenas Governo, neste ato representado por seu Governador, Dr. Euclides Triches, a Prefeitura Municipal de Dom Pedrito, doravante mencionada simplesmente Prefeitura, representada neste ato pelo seu Prefeito, Senhor Crispim Chaves da Cruz, os Sindicatos Rurais de Dom Pedrito e Jaguarão, a seguir denominados simplesmente de Sindicatos, neste ato representados por seus Presidentes, Senhores Carlos Alberto Ruiz Severo e Gabriel Gonçalves da Silva Neto, respectivamente, a Cooperativa Pedritense de Produtos Agropastoris Limitada de Dom Pedrito e Cooperativa de Lãs "Mauá" Ltda. de Jaguarão, doravante mencionadas apenas Cooperativas, neste ato representadas por seus respectivos Presidentes, Senhores Leotério Almeida Brum e Antônio Quirino Fefelari, firmaram o presente acordo cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Diretores do INCRA/MA em sua reunião de conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Objetiva o presente documento, a execução de um programa conjunto de cursos, para preparação e aperfeiçoamento de operários rurais, especializados em tosquia mecânica de ovinos, sistema australiano, conforme o projeto de Curso que deverá fazer parte integrante deste Acordo.

§ 1º Serão realizados quatro cursos, dois no corrente exercício e dois em 1973.

§ 2º Os recursos necessários à execução deste Acordo são na ordem de Cr\$ 82.168,40 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e quarenta centavos).

Cláusula Segunda — Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula anterior, ao INCRA-MA caberá:

a) concorrer com parte do numerário necessário à realização dos cursos;

b) designar um Coordenador para o presente acordo.

Cláusula Terceira — Ao Governo caberá:

a) preparar e coordenar a execução dos cursos;

b) fornecer pessoal técnico do seu quadro ou estranho a ele, para ministrar as aulas teóricas e práticas;

c) designar um Supervisor, para desempenhar funções de ligação entre o Governo e a comunidade local;

d) concorrer com o material didático e de tosquia; e

e) apresentar as partes acordantes, o relatório final da execução e avaliação de cada curso realizado, e a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos.

Cláusula Quarta — Ao Sindicato, à Prefeitura e às Cooperativas, caberá:

a) concorrer com a parcela restante a ser utilizada na realização dos cursos;

b) selecionar, de acordo com a Secretaria, 20 alunos para cada curso;

DOCUMENTO ILEGIVEL

BANCO CENTRAL DO BRASIL

TAXAS DE CâMBIO

Boletim N.º 56 Data: 26.02.73

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	5,995	6,030
Dólar - Convênio	5,995	6,030
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belga	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peceia	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Leão	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 57 Data: 27.2.73

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	5,995	6,030
Dólar - Convênio	5,995	6,030
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belga	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peceia	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Leão	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 58 Data: 28.2.73

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	5,995	6,030
Dólar - Convênio	5,995	6,030
Libra Esterlina	14,72971	14,99661
Marco Alemão	2,09225	2,12859
Florim	2,08626	2,12256
Francos Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belga	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,33688	1,36278
Coroa Dinamarquesa	0,96099	0,97866
Coroa Norueguesa	0,99337	1,01123
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peceia	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	5,99799	6,09331
Leão	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 59 Data: 28.2.73

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano		
Dólar - Convênio		
Libra Esterlina	14,84961	15,11721
Marco Alemão	2,10484	2,14125
Florim		
Francos Suíço		
Lira Italiana		
Francos Belga		
Francos Franceses		
Coroa Sueca		
Coroa Dinamarquesa	0,96699	0,98469
Coroa Norueguesa	1,00056	1,01346
Xelim Austríaco		
Escudo Português		
Peceia		
Dólar Canadense		
Leão		
Peso Argentino		
Peso Uruguaio		

AS DEMAIS PERMANECERAM INALTERADAS

Boletim N.º 60 Data: 1.3.73

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	5,995	6,030
Dólar - Convênio	5,995	6,030
Libra Esterlina	14,84961	15,11721
Marco Alemão	2,10184	2,13823
Florim	2,09045	2,12678
Francos Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belga	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	1,31590	1,34770
Coroa Sueca	1,33808	1,36398
Coroa Dinamarquesa	0,96339	0,98711
Coroa Norueguesa	0,99517	1,01907
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peceia	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	5,99799	6,09331
Leão	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 61 Data: 1.03.73

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano		
Dólar - Convênio		
Libra Esterlina		
Marco Alemão		
Florim		
Francos Suíço		
Lira Italiana		
Francos Belga		
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca		
Coroa Dinamarquesa	0,96879	0,99253
Coroa Norueguesa	1,02214	1,04620
Xelim Austríaco		
Escudo Português		
Peceia		
Dólar Canadense		
Leão		
Peso Argentino		
Peso Uruguaio		

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 62 Data: 1.3.73

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano		
Dólar - Convênio		
Libra Esterlina	14,90357	15,17148
Marco Alemão	2,11923	2,15572
Florim	2,10424	2,14065
Francos Suíço		
Lira Italiana		
Francos Belga		
Francos Franceses		
Coroa Sueca		
Coroa Dinamarquesa		
Coroa Norueguesa		
Xelim Austríaco		
Escudo Português		
Peceia		
Dólar Canadense		
Leão		
Peso Argentino		
Peso Uruguaio		

AS DEMAIS PERMANECERAM INALTERADAS

Boletim N.º 63 Data: 2.3.73

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	5,995	6,030
Dólar - Convênio	5,995	6,030
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belga	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peceia	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Leão	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(X) Alterada em relação à anterior

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S. A.

ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Pelo presente edital, são convocados os senhores acionistas do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A., para se reunirem em Assembleia-Geral Ordinária, no dia 27 (vinte e sete) de abril de 1973, às 12 (doze) horas, em primeira convocação; com número legal, às 13 (treze) horas, em segunda convocação e não havendo número legal, às 14 (quatorze) horas, em terceira e última convocação, com qualquer número, em sua sede, no edifício do Ministério da Agricultura (térreo) — Esplanada dos Ministérios — Brasília — Distrito Federal, na qual será apreciada a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação das contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;

b) Balanço geral do exercício e demonstração da conta de Lucros e Perdas;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) Relatório da Diretoria Executiva;

e) Eleição do Conselho Fiscal, de acordo com o artigo 36 dos Estatutos Sociais;

f) Eleição de novo Diretor;

g) Assuntos Gerais.

Avisamos, outrossim, aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n.º 2.827, de 26 de outubro de 1940.

Brasília, 13 de março de 1973.
Paulo de Oliveira Leitão, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Faculdade de Direito

EDITAL N.º 5-73

Concurso para professor titular da disciplina de Direito do Trabalho.

O Professor Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, faz público que, a contar da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial da União, durante 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, na forma das Resoluções n.ºs. 1-70 do Egrégio Conselho Universitário e 2-70, desta Faculdade, estará aberta, no horário de expediente, a Secretaria deste Estabelecimento, à Praga Santos Andrade (1.º andar), em Curitiba, Estado do Paraná, a inscrições de candidatos ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Titular da disciplina de Direito do Trabalho.

1.º Poderão inscrever-se no referido concurso professores adjuntos, docentes livres e portadores de grau de doutor obtido em curso credenciado, ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação pelo voto de dois terços de seus professores titulares.

2.º Cumpre aos candidatos exibir com o requerimento, no ato da inscrição:

a) diploma de graduação em curso de nível superior, registrado na seção competente, e cujo currículo contenha disciplina objeto do concurso;

b) prova de conclusão de curso de doutoramento ou de especialização ou aperfeiçoamento, ou de exercício do magistério na Faculdade, como auxiliar de ensino, há mais de dois anos;

c) prova de ser brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e políticos;

d) prova de quitação dos deveres militares e eleitorais;

e) atestado de sanidade física e idoneidade moral;

f) atestado de vacinação anti-variolosa;

g) certidão negativa de antecedentes políticos, expedida pela Delegacia de Ordem Política e Social (D.O.P.S.);

h) recibo do pagamento da taxa de inscrição;

§ 1.º O candidato deverá apresentar todos os documentos devidamente autenticados.

§ 2.º Além dos comprovantes acima relacionados, deverá apresentar até a data do encerramento da inscrição:

a) oitenta (80) exemplares autenticados de tese original e inédita, de sua autoria, escrita sobre assunto

DOCUMENTO ILEGÍVEL

pertinente à disciplina em concurso, com no mínimo 80 (oitenta) páginas impressas;

b) títulos científicos comprovatórios do seu mérito;

c) documentação de atividade profissional;

d) estudos e trabalhos científicos;

e) diplomas e outras dignidades universitárias e acadêmicas.

3.º) O concurso obedecerá às normas em vigor nesta Universidade (Resoluções ns. 1 e 2-70, respectivamente, do Conselho Universitário e Congregação da Faculdade), e constará, além do julgamento dos títulos dos candidatos, das seguintes provas:

a) prova escrita;

b) prova didática;

c) defesa de tese;

4.º) As inscrições permanecerão abertas a partir da presente data e serão encerradas em ato público pelo Diretor da Faculdade, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos após a primeira publicação deste edital no Diário Oficial da União, cancelando-se as inscrições dos candidatos que até aquele momento não hajam apresentado o sexemplar da tese e os títulos científicos com que concorreram.

5.º) Será adotado nas provas o programa da disciplina de Direito do Trabalho vigente por ocasião da realização do concurso, salvo que tenha sido elaborado pelo próprio interessado.

6.º) O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

A Secretária da Faculdade fornecerá aos interessados, pessoalmente ou por via postal, quaisquer esclarecimentos complementares que forem solicitados.

Curitiba, 11 de janeiro de 1973. —
Prof. Manoel de Oliveira Franco Sobrinho — Diretor.

Ofício n.º 23-73.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S. A. — ELETROSUL

C.G.C./MF — 00073957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 26 de março de 1973, às 18:00 horas, na sede da Companhia, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem de Dia:

1. Apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Externos, referentes ao exercício de 1972.

2. Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

3. Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

4. Assuntos de interesse social.

Brasília, 13 de março de 1973. —
Mário Lannes Cunha, Presidente.

Dias 16, 19 e 20.3.73.

(N.º 1.651-B — 14.3.73 — Cr\$ 80,00)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A.

Edital

Concurso para a criação da Marca-Símbolo da Telebrás (Logotipo)

1. Do Concurso — sua finalidade e prêmios.

Este edital institui o concurso para a criação e seleção da marca-símbolo da Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRÁS.

A TELEBRÁS é um órgão da Administração, vinculada ao Ministério das Comunicações organizada sob a forma de sociedade anônima, com a finalidade de promover, através de subsidiárias ou associadas, a implantação e exploração de serviços públicos de telecomunicações, no território nacional e no exterior.

O concurso é aberto a todo artista-brasileiro ou estrangeiro radicado no Brasil — profissional ou amador e institui um prêmio de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para o autor do trabalho vencedor; de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para o segundo colocado e de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para o terceiro colocado.

2. Marca-Símbolo — sua concepção e características.

A marca-símbolo da TELEBRÁS deverá aparecer em todo o seu material de divulgação, impressos, papéis comerciais, anúncios, viaturas, uniformes, bandeiras, brindes ou

onde quer que a presença da TELEBRÁS deva ser identificada.

3. Especificação do Estudo (Programação Visual).

— Símbolo em Preto e Branco sobre fundo branco associado a logotipo.

— Símbolo em P e B — positivo e negativo — a forma não se altera.

— Teste de redução em positivo e negativo — o símbolo resiste graficamente ao teste de redução até (5 mm).

— Construção geométrica do símbolo — diagramação.

— Alto e baixo relevo — cor sobre cor — o símbolo permanece inalterado mesmo com mudança de plano.

— Repetição do símbolo criando um painel decorativo e teste de desfoque.

— Marca, sigla e logotipo aplicados a papel, cartão e envelope.

— Verso e Reverso da marca.

4. Da Apresentação e Entrega dos Trabalhos — data, identificação etc.

A marca-símbolo deverá ser apresentada em prancha ou cartão de 30x40 cm.

O concorrente poderá incluir tantas pranchas ou cartões no mesmo formato, quantas julgar necessário para o desenvolvimento de seu trabalho, baseados na especificação do estudo.

Cada prancha será assinada sob pseudônimo, devendo acompanhar o trabalho em envelope fechado colado no verso da prancha principal, contendo o pseudônimo, o nome e o endereço do autor.

O trabalho deverá ser entregue em envelope-saco ou embrulho, completamente fechado, no seguinte endereço:

Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRÁS — SCS — Quadra 12 — n.º 49 — Edifício Embaixador — 1.º andar — Caixa Postal — 1.218 — 70.000 — Brasília — DF.

"Concurso Logotipo"

Data de encerramento da entrega: 25 de abril de 1973, até às 18:00 horas. Os concorrentes não residentes na Capital Federal, deverão cuidar para que seus trabalhos estejam no endereço acima até aquela data.

5. Do Julgamento e da Comissão Julgadora.

A Comissão Julgadora será presidida pelo Presidente da TELEBRÁS e integrada por 6 outros membros: 2 jornalista, um artista gráfico, um professor convidado da Faculdade de Comunicações da Universidade de Brasília, um professor convidado da Faculdade Superior de Desenho Industrial, 1 Representante da Associação Brasileira de Agências de Propaganda.

O resultado será divulgado 7 dias após a data de encerramento do concurso e a entrega do prêmio se fará em Brasília, em data e local a serem anunciados.

6. Disposição Final.

Cada concorrente poderá apresentar mais de um trabalho, sob diferente forma de identificação, desde que em envelopes diferentes.

As marcas-símbolo premiadas passarão a ser propriedade da TELEBRÁS, sem qualquer outro ônus além do pagamento do prêmio a que fizerem jus os concorrentes.

Os trabalhos não classificados poderão ser restituídos aos concorrentes, mediante pedido escrito do interessado, formulado à TELEBRÁS, no espaço de 30 dias a partir da data de divulgação do resultado do concurso.

Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, que se reserva o direito de não conceder o prêmio, caso não considere atendidas as exigências deste edital.

A participação no concurso pressupõe a adesão às normas deste edital, não cabendo qualquer recurso das decisões da Comissão Julgadora.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos na Assessoria de Relações Públicas da TELEBRÁS, em Brasília, diretamente ou através do telefone 23-7815 — ramais 124 e 126, horário comercial.

Fica cancelado o edital publicado no Diário Oficial da União, de 23 de fevereiro de 1973.

Brasília, 14 de março de 1973. —
Fúlvio de Oliveira —
Presidente.

(N.º 1.688-B — 16.3.73 — Cr\$ 153,00)

BANCO DO BRASIL S. A.

No Gabinete da Presidência deste Banco, em Brasília, estarão à disposição dos Senhores Acionistas, a partir de março corrente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Brasília, 15 de março de 1973. —
Nestor José — Presidente.

Dias: 16, 19 e 20.3.73

COLEÇÃO DAS LEIS 1972

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação n.º 1.209

PREÇO: Cr\$ 10,00

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação n.º 1.210

PREÇO: Cr\$ 35,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.167

Preço: Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50